

4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas de ENSINO RELIGIOSO nos Anos Finais do Ensino Fundamental

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
<p>1º - Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou</p> <p>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas ou</p> <p>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES ou</p> <p>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 1996 ou</p> <p>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE ou</p> <p>- Registro “D” (Definitivo) ou “S” (Suficiência) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>- Certificado do curso de pós-graduação lato sensu</p> <p>- Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</p> <p>- Registro “D” ou “S” e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</p>	PEBD1A
<p>2º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta</p>	PEBS1A
<p>3º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 1996</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta e certificado do curso de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião</p>	PEBS1A
<p>4º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE ou</p> <p>- Registro “D” (Definitivo) ou “S” (Suficiência) para o ensino fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</p> <p>- Registro “D” ou “S” e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</p>	PEBS1A
<p>5º - Matrícula e frequência em um dos três últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa</p>	<p>- Autorização para lecionar – 1ª prioridade</p>	PEBS1A
<p>6º - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa</p>	<p>- Autorização para lecionar – 2ª prioridade</p>	PEBS1A
<p>7º - Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa</p>	<p>- Autorização para lecionar – 3ª prioridade</p>	PEBS1A
<p>8º - Matrícula e frequência, em qualquer período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</p>	<p>- Autorização para lecionar – 4ª prioridade</p>	PEBS1A
<p>9º - Curso Normal em nível médio, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</p>	<p>- Autorização para lecionar – 5ª prioridade</p>	PEBS1A

ANEXO IV  
(da Resolução SEE nº 3.995, de 24 de outubro de 2018)

HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, exigidas para atuar na modalidade de EDUCAÇÃO ESPECIAL.

QUADRO I  
Habilitação e escolaridade exigidas para atuar nas funções de Tradutor e Intérprete de Libras e Guia Intérprete, Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas, Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Sala de Recursos, nas escolas e nas atividades desenvolvidas no CAP, CAS e Núcleos.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
<p>1º - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou</p> <p>- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015) em qualquer área do conhecimento</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>- Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados</p>	PEBD1A
<p>2º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento ou</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar</p>	PEBS1A
<p>3º - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento</p>	<p>- Autorização para lecionar – 1ª prioridade</p>	PEBS1A
<p>4º - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento</p>	<p>- Autorização para lecionar – 2ª prioridade</p>	PEBS1A
<p>5º - Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento</p>	<p>- Autorização para lecionar – 3ª prioridade</p>	PEBS1A
<p>6º - Matrícula e frequência a partir do 2º período em curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento</p>	<p>- Autorização para lecionar – 4ª prioridade</p>	PEBS1A
<p>7º - Curso Normal em nível médio (*)</p>	<p>- Autorização para lecionar – 5ª prioridade</p>	PEBS1A
<p>8º - Curso em nível médio - exclusivamente para candidatos à função de Tradutor e Intérprete de Libras</p>	<p>- Autorização para lecionar – 6ª prioridade</p>	PEBS1A

\* Observação: independente da etapa de ensino.

1. ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AEB – para atuar nas funções de Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação, Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
<p>1º - Curso superior de graduação específica e registro no órgão de classe, conforme exigência de lei, acrescido de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>- Comprovante do registro do órgão de classe</p> <p>- Certificado de curso de pós-graduação</p>	AEBD1A
<p>2º - Curso superior de graduação específica e registro no órgão de classe, conforme exigência de lei, acrescido de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo, no mínimo, uma carga horária de 120 horas</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>- Comprovante do registro do órgão de classe</p> <p>- Certificados de cursos específicos</p>	AEBD1A
<p>3º - Curso superior de graduação específica e registro no órgão de classe, conforme exigência de lei</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>- Comprovante do registro do órgão de classe</p>	AEBD1A

2. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – para atuar em escola especial e em projetos autorizados pela SEE. O candidato deverá comprovar habilitação e a escolaridade previstas no item 4, do Anexo II, acrescidas da seguinte formação especializada.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Formação Especializada	Comprovante	
<p>1º - Licenciatura Plena em Educação Especial ou</p> <p>- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>- Certificado de curso de pós-graduação</p>	
<p>2º - Pós-graduação em Psicopedagogia ou</p> <p>- Curso de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 120 horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada a outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada.</p>	<p>- Certificado de curso de pós-graduação</p> <p>- Certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização</p>	

3. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – para atuar nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e Núcleos de Capacitação na Área de Deficiência Visual. O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade exigidas no item 4 do Anexo II, acrescidas da seguinte formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada.

Observação – no ato da designação o candidato deverá declarar que possui conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão) e no uso de aplicativos do Windows, experiência no uso do software e leitor de tela – NVDA e no uso de Padrão Mecdaisy, flexibilidade de horários, disponibilidade para viagens, nos termos da Resolução SEE nº 2.897, de 2016.

Formação Especializada	Comprovante
<p>- Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição); e</p> <p>- Curso de Alfabetização pelo Sistema Braille; e</p> <p>- Curso de Baixa Visão, Orientação e Mobilidade e de Código Matemático Unificado.</p>	<p>- Certificados dos cursos específicos</p>

4. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) - para atuar nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Núcleos de Capacitação na Área da Surdez.

O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade exigidas no item 4 do Anexo II. Observação: no ato da designação o candidato deverá apresentar resultado de avaliação satisfatória, nos termos da Resolução SEE nº 2.903, de 2016, e declarar que possui flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens.

5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) para atuar em escola especial e em escolas que mantêm parceria com a SEEMG como Regente de Turma nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eventual, Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca-Mediador de Leitura, Oficina Pedagógica e Projetos autorizados pela SEEMG.

O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade previstas no item I do Anexo III, acrescidas da seguinte formação especializada. Para atuar nas Oficinas Pedagógicas das escolas especiais da Rede Estadual de Ensino, o candidato deverá declarar, no ato da designação, que possui conhecimento na atividade laborativa desenvolvida na oficina ofertada pela escola.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Formação Especializada	Comprovante	
<p>1º - Licenciatura Plena em Educação Especial ou</p> <p>- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>- Certificado de curso de pós-graduação</p>	
<p>2º - Pós-graduação em Psicopedagogia ou</p> <p>- Curso de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 120 horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada a outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada</p>	<p>- Certificado de curso de pós-graduação</p> <p>- Certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização</p>	

6 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - para atuar no Projeto da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em escolas da Rede Estadual de Ensino e em escolas que mantêm parceria com a SEEMG, nas seguintes áreas de conhecimento:

6.1 - LINGUAGENS (Língua Portuguesa, Artes e Língua Estrangeira – Inglês);

6.2 - CIÊNCIAS HUMANAS (Geografia, História e Ensino Religioso);

6.3 - MATEMÁTICA;

6.4 - CIÊNCIAS DA NATUREZA (Ciências).

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
<p>1º - Licenciatura plena de habilitação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento ou</p> <p>- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015, com habilitação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>- Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados</p>	PEBD1A
<p>2º - Licenciatura curta com habilitação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p>	PEBS1A
<p>3º - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena de habilitação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento</p>	<p>- Autorização para lecionar – 1ª prioridade</p>	PEBS1A
<p>4º - Licenciatura plena em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento</p>	<p>- Autorização para lecionar – 2ª prioridade</p>	PEBS1A
<p>5º - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento</p>	<p>- Autorização para lecionar – 3ª prioridade</p>	PEBS1A
<p>6º - Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena de habilitação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento</p>	<p>- Autorização para lecionar – 4ª prioridade</p>	PEBS1A
<p>7º - Matrícula e frequência em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento</p>	<p>- Autorização para lecionar – 5ª prioridade</p>	PEBS1A

7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

7.1 para atuar como Regente de Aulas de EDUCAÇÃO FÍSICA no Projeto da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, em escolas da Rede Estadual de Ensino e em escolas que mantêm parceria com a SEEMG

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
<p>1º - Licenciatura plena em Educação Física ou</p> <p>- Curso superior (bacharelado) em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015, com habilitação em Educação Física</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>- Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados</p>	PEBD1A
<p>2º - Licenciatura curta em Educação Física</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p>	PEBS1A

8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para lecionar LIBRAS:

8.1 – no Projeto “Instrutor de Libras” promovido pela SEEMG o candidato deverá apresentar, no ato da designação, comprovante de conclusão de curso de formação para Instrutor de Libras oferecido pela SEEMG, nos anos de 2012 ou 2017, ser surdo, ter flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens.

8.2 - nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Núcleos de Capacitação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica, o candidato deverá apresentar, no ato da designação, resultado de avaliação satisfatória, nos termos da Resolução SEE nº 2.903, de 2016, ser surdo, ter flexibilidade de horários, disponibilidade para viagens e apresentar comprovante de conclusão de curso de formação para Instrutor de Libras oferecido pela SEEMG, nos anos de 2012 ou 2017.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
<p>1º - Licenciatura em Letras Libras</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar</p>	PEBD1A
<p>2º - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar</p> <p>- Certificação do PROLIBRAS</p>	PEBD1A
<p>3º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS ou</p> <p>- Curso Superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar</p> <p>- Certificação do PROLIBRAS</p>	PEBS1A